



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 607/2014

DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA -- CEARÁ, A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À LIGA DESPORTIVA PEDRABRANQUENSE – LPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca – Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Município de Pedra Branca/CE, autorizado a realizar repasse financeiro à Liga Desportiva Pedrabranquense – LDP, com sede nesta Cidade, inscrita no CNJP sob o Nº 07.337.592/0001-80, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil Reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com sua manutenção, promoção de Campeonatos e outras despesas relacionadas ao ESPORTE.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com os recursos financeiros previstos nesta Lei, sujeitar-se-à à prestação de contas de sua correta aplicação, de acordo com Regulamento Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente do Município de Pedra Branca – Ceará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 29 de AGOSTO de 2014.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 029008087,

DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 607/2014, de 29 de Agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 29 DE AGOSTO DE 2014.



Pedro Meira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA